



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 005/2022**

**EDITAL 056-2022**

**Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.**

**NAZARIO RUBI KUENTZER**, Prefeito Municipal de Herveiras, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e consoante os termos do regulamento geral de Concursos do Município, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **20 a 26 de maio**, estarão abertas, de forma presencial, na sala do setor administrativo da Prefeitura de Herveiras, Rua Germano Winck, nº 525, as inscrições para o preenchimento de vagas para contratação emergencial junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo relacionado para a respectiva Secretaria Municipal, o qual poderá ser contratado emergencialmente conforme a necessidade da Administração Municipal. As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>SECRETARIA DE LOTAÇÃO</b>
Agente de Combate às Endemias	01	Saúde e Assistência Social

1.3 – A contratação emergencial de candidato aprovado dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização por lei específica.

1.4 - A Comissão, responsável por gerenciar o Processo Seletivo e divulgar os resultados, será indicada através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

1.4.1 - As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.5 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

1.6 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## **2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS**

2.1 - As atribuições dos cargos e suas exigências, são as integrantes do anexo do Plano de Cargos e Funções do Município e suas alterações, o qual é parte do presente Edital, como anexo.

2.2 - As especificações e as exigências para os cargos, vencimentos e demais exigências para contratação, são as seguintes:

<b>CARGO</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vcto.</b>	<b>Exigências para contratação, conforme Plano de Cargos</b>
Agente de Combate às Endemias	40h/s.	R\$ 1.706,00	Ensino Médio. Haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial. *

\* Curso a ser oferecido, posteriormente, pelo Município aos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação federal, sendo requisito obrigatório para contratação.

## **3 – NATUREZA DO CONTRATO**

3.1 - O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2001 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

## **4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 - São requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da contratação emergencial:

4.1.1 - Estar devidamente aprovado no presente processo seletivo simplificado e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

4.1.2 – Ser brasileiro ou estrangeiro com residência e condição de trabalho legalizada no Brasil ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.3 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

4.1.4 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

4.1.5 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

4.1.6 - Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 2.2, na data da contratação;

## **5 – DA INSCRIÇÃO**

5.1 - As inscrições serão recebidas na sala do Setor Administrativo da Prefeitura de Herveiras, das **08h30min do dia 20 de maio até às 16h do dia 26 de maio de 2022**.

5.2 - Após a data e horário, fixados neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5.2.1- Não será admitida inscrição condicional ou provisória, que não contenha, em anexo, a documentação exigida.

5.2.2- Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone ou em caráter condicional.

5.3 - Os documentos pessoais do candidato, solicitados na ficha de inscrição (CPF, RG), deverão vir em cópias nítida e legível, e anexados a ficha de inscrição.

## **6 - SELEÇÃO**

6.1 - Será realizada **prova escrita**, compreendendo questões de conhecimentos gerais, conhecimentos específicos ao nível da função e de legislação (Regime Jurídico), com a aplicação de uma prova com 20 questões de múltiplas escolhas.

6.1.1 - A prova escrita do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no dia **30 de maio de 2022**, com início às 9h00min, em local a ser divulgado no Edital de Homologação das Inscrições, com duração de 03 (três) horas. A correção das grades e a divulgação parcial dos resultados será logo após o término das provas.

6.1.3 - As questões da prova escrita terão valor igual à divisão do total da validade da prova pelo número de questões.

6.1.4 - Será realizada a identificação dos candidatos, junto à sala de prova, mediante a apresentação do Cartão de Identificação, antes do início da prova.

6.1.5 - A juízo da Comissão Executiva pode ser suprida a falta do cartão de identificação por identidade civil ou militar, desde que o nome do candidato conste da lista de inscrições homologadas.

6.1.6 - Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão Executiva, ou os fiscais da sala, farão os esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas, objetivando, principalmente impedir conversas, consultas ou quaisquer procedimentos de que tentem se utilizar os candidatos para benefício próprio, ou de outros, e que possam embaraçar a perfeita realização dos trabalhos de aplicação das provas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

6.1.7 - Durante a realização das provas não serão admitidas consultas de nenhuma espécie e nem o uso de qualquer máquina calculadora ou similar.

6.1.8 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da folha de respostas.

6.1.9 - Ao término das provas o candidato entregará, ao fiscal de sala o cartão de respostas e o caderno de provas.

6.1.10 - A correção das grades será logo após o término da prova, com a presença de no mínimo 3 candidatos, e após a correção as grades ficarão sob guarda da Comissão Organizadora e à disposição para possíveis verificações, nos termos regimentais.

6.1.11 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

6.1.12 - Não haverá segunda chamada para a prova, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação da seleção.

6.1.13 - O Acesso ao local das provas será autorizado pela Comissão Organizadora até o horário de início das provas.

6.1.14 - Em casos especiais, devidamente justificados e aceitos pela Comissão de Seleção, poderá ser aceito o ingresso de candidatos atrasados até o limite máximo de 10 (dez) minutos, após o horário marcado para início das provas.

6.1.15 - Será excluído da Seleção o candidato que:

6.1.15.1 - Se tornar culpado por incorreção ou descortesia para qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

6.1.15.2 - For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não-permitidas;

6.1.15.3 - Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

6.1.15.4 - Ao concluir a prova, não devolver ao fiscal, o caderno de seleção;

6.1.15.5 - O candidato que, durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou se for surpreendido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem assim utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## **7 - VALIDADE**

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **8 – ORDEM DE SELEÇÃO**

8.1 - Serão considerados selecionados, para a vaga à contratação emergencial, todos os candidatos que participarem da prova de seleção, ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.1.1 - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais, no dia **02 de junho de 2022, às 09h00min horas** na Sede do Poder Executivo.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado poderá ser realizada por publicação em jornal de circulação no Município de Herveiras, pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

## **9 – DIVULGAÇÃO**

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta Seleção dar-se-á através de publicação no mural da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde são publicados os atos oficiais do Município e disponibilizados no site [www.herveiras.rs.gov.br](http://www.herveiras.rs.gov.br).

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas às provas, tanto a de títulos, quanto a escrita.

10.2 - O recurso previsto neste artigo deverá ser interposto no dia útil subsequente após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

10.3 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.4 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

10.5 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.6 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.7 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.8 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

10.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

**Nazario Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 005/2022**

**ANEXO I**

**DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**Síntese dos Deveres:** Exercício de atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão da Superintendência em Vigilância em Saúde, da Secretaria de Município da Saúde. São consideradas atividades do Agente de combate às endemias, na sua área de atuação: Exercer as Atividades de vigilância, combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Prevenir a Dengue, Zika vírus, Chicungunya, Febre Amarela, Chagas, Leptospirose, Raiva, conforme orientação do Ministério da Saúde entre outros agravos de interesse da saúde; Divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção (Reconhecimento Geográfico); Acompanhar, por meio de visita domiciliar, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Realizar coleta de água para controle da potabilidade; Realizar coleta de larvas para análise; Participar de mutirões de limpeza no município; Emitir relatório, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados; Aplicar inseticida com bomba manual ou motorizada, se necessário; Trabalhar quando necessário com bombas de aspersão, carregar EPI's, bolsa com equipamentos, dentre outras atividades que demandam resistência física, além de manter limpos os equipamentos para descontaminação; Registrar e alimentar os sistemas vinculados às ações desenvolvidas (SisPNCD, SisNet, eSUS, SisÁgua, GAL, VigiSolo, VigiAR, FormSus); Monitorar os pontos estratégicos, armadilhas. Realizar atividades de Levantamento de Índice Rápido de infestação por Aedes (LIRAA) ou (LIA) e ciclos de Levantamento de Índice (LI); Participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação e executar ações de campo que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Atuar diretamente nas ações de educação sanitária-ambiental, panfletagem, destruição de criadouros e demais ações que visam ao combate ao mosquito Aedes e Simulídeo; Desenvolver ações educativas junto às escolas que tenham importância epidemiológica, participando do Programa de Saúde na Escola (PSE); Registros de dados nos sistemas de informação de saúde, SIM, SINASC, SINAN e SIPNI; Investigação de óbitos; Transporte de amostras biológicas e imunobiológicas; Outras atividades correlatas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022**

Cargo: **Agente de Combate às Endemias**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Edital nº: 056/2022

Inscrição Nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_ anos      Nascido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_      Sexo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

É Servidor Público ( ) Sim ( ) Não      Onde: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_      CPF \_\_\_\_\_

***DECLARO*** que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração. **DECLARO**, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem este processo seletivo simplificado.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Nos termos da Legislação vigente, homologo a presente inscrição.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

---

***“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”***

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022**

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável p/Inscrição